



---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 01/2017**

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 06/2017

*Edital de tomada de preço para aquisição  
de eletrodomésticos, cadeiras individuais e  
longarinas, para Casa Mortuária e Sec. Mun. da  
Saúde.*

**O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL** torna público que às 09h00min, do dia 06 de fevereiro de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, cadeiras individuais e longarinas para a casa mortuária e cadeiras de escritório giratórias para a Secretaria de Saúde, conforme especificações em anexo.

## **1. OBJETO**

O presente edital tem por finalidade a aquisição de móveis, eletrodomésticos, cadeiras individuais e longarinas para a casa mortuária e cadeiras de escritório para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo em anexo, por menor preço por item.

## **2. HABILITAÇÃO:**

A(s) empresa(s) interessada(s) em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se até o **dia 01 de fevereiro de 2017**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

### **2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es);
- b) Registro comercial no caso de empresa individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



---

## **2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93, dentro do prazo de validade da certidão.

## **2.3. Qualificação Econômica:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos;
- b) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de insolvência do (s) diretor (es), expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para abertura deste certame;

**2.4** Os documentos constantes dos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Capão Bonito do Sul ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

## **3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1 O envelope nº 1 deverá conter:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Capão Bonito do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Procuração, quando for o caso, indicando a pessoa que representará a licitante em todo o certame, inclusive indicando a existência ou não de poderes para assinar o respectivo contrato;
- c) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se-á esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos (modelo em anexo);
- d) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes (modelo em anexo);
- e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/1993 (modelo em anexo).



---

### **3.2 O envelope nº 02 deverá conter:**

- a) Proposta financeira, datada e assinada por representante legal da empresa, a qual deverá ser elaborada em uma via, preferencialmente datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo contido no Anexo III;
- b) Proposta discriminada dos serviços ofertados, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, de qualquer natureza;
- c) O proponente deverá apresentar declaração de garantia do item não inferior a 12 (doze) meses, assinado pelo representante legal da licitante;
- d) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**3.2.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com valores manifestamente superiores ao constante na planilha quantitativa e orçamentária apresentada pelo município.

**3.2.2** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**4.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

---



**4.4** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar n. 123.

**4.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**4.4.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.4.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**4.4.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.7** O disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 4.4.

## **5. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Servirão de dotação para cobrir as despesas da presente contratação as seguintes rubricas 333 e 237.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o ***menor preço por item***.

7.1.1 O **menor preço** será aquele informado na respectiva proposta, respeitando o valor de referência, conforme planilha em anexo.

7.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como das disposições previstas na LC 123/2006.

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666/1993, será utilizado o sorteio, em público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato administrativo.

8.1.2 - Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 6.1, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.3 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



---

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA**

**9.1** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens na sede do município, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva conferência. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida em nome do Município de Capão Bonito do Sul/RS.

**9.2** O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, 20 (vinte) dias a contar da cientificação do resultado, após a homologação da licitação.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**10.2** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## **11. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamações ou pedido de indenização.

**12.2-** Constituem-se anexos deste edital:

- a) Anexo I – Objeto;
- b) Anexo II – Valor de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruir benefícios da LC n° 123/2006;
- e) Anexo V - Modelo de Desistência de Prazo recursal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;



---

**g) Anexo VII - Minuta de Contrato**

**12.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto na forma legal.

**12.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração, e os membros da Comissão Julgadora.

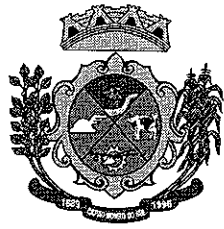
**12.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de CAPÃO BONITO DO SUL/RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelos telefones (54) 3625.3045/3027.

Capão Bonito do Sul/RS, 20 de janeiro de 2017.

**Felippe Junior Rieth**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**

**OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
01	12	Cadeiras Longarinas de 03 lugares, estofadas de tecido na cor preta sem suporte lateral de braço.
02	18	Cadeiras individuais, estofadas de tecido na cor preta e com suporte lateral de braço.
03	01	Cadeira giratória de escritório com suporte lateral de braço.
04	01	Fogão de 04 bocas com acendimento automático.
05	01	Geladeira de 310 Litros.
06	01	Sofá Cama
07	01	Sofá 03 lugares
08	04	Garrafas térmicas
09	02	Bebedouro de água
10	02	Ar condicionado – quente e frio de 18.000 BTUS.



**ANEXO II**

**VALOR DE REFERÊNCIA:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor Unitário de Referência</b>
01	12	Cadeiras Longarinas de 03 lugares, estofadas de tecido na cor preta sem suporte lateral de braço.	
02	18	Cadeiras individuais, estofadas de tecido na cor preta e com suporte lateral de braço.	
03	01	Cadeira giratória de escritório com suporte lateral de braço.	
04	01	Fogão de 04 bocas com acendimento automático.	
05	01	Geladeira de 310 Litros.	
06	01	Sofá Cama	
07	01	Sofá 03 lugares	
08	04	Garrafas térmicas	
09	02	Bebedouro de água	
10	02	Ar condicionado – quente e frio de 18.000 BTUS.	



**ANEXO III**

**PROPOSTA:**

**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA  
(PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)**

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax/e-mail

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

Endereço do Signatário

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Assinatura do representante legal

1. Apresentamos para a licitação em epígrafe, esclarecendo que esta proposta atende a todos os requisitos contidos na descrição do objeto licitado, a seguinte proposta:

Item	Quant	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor
01	01			



---

2. Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul-RS, oportunidade em que deverão ser prestadas ao adquirente todas as informações técnicas sobre o mesmo.

3. Concordamos com todos os termos do edital de licitação.

4. Esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias.

5. Declaramos que a garantia para os itens é de \_\_\_\_\_, de forma integral.

7. Juntamente com a proposta comercial, a empresa licitante deverá anexar um prospecto (*folder*) dos itens, na forma prevista no edital e que dele conste, no mínimo, as características exigidas no presente.

\_\_\_\_\_(local), (data).

---

Assinatura do Representante Legal da empresa



---

**ANEXO IV**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

Ao  
Município de Capão Bonito do Sul,  
Comissão Permanente de Licitação.

**Tomada de Preço nº 01/2017 – Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis, Cadeiras individuais e longarinas para a Casa Mortuária e Cadeiras de escritório giratória para a Secretaria de Saúde.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, também, que está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Capão Bonito do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CRC:



---

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Habilitação)*

**Anexo V**

**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

Ao  
Município de Capão Bonito do Sul,  
Comissão Permanente de Licitações

**Tomada de Preço nº 01/2017 – Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis, Cadeiras individuais e longarinas para a Casa Mortuária e Cadeiras de escritório giratória para a Secretaria de Saúde.**

A empresa \_\_\_\_\_, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n. 8.666/1993), caso seja considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e Carimbo



(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

**Anexo VI**

**Modelo De Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Constituição Federal**

Ao  
Município de Capão Bonito do Sul,  
Comissão Permanente de Licitações

**Tomada de Preço nº 07/2017 – Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis, Cadeiras individuais e longarinas para a Casa Mortuária e Cadeiras de escritório giratória para a Secretaria de Saúde.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal.



(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - documentação)

**Anexo VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Arthur Feijó, nº 375, Centro, em Capão Bonito do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 04.215.971/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FELIPPE JUNIOR RIETH, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na (endereço da empresa) ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo sócio gerente, Sr ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 01/2017, Processo de Licitação nº 06/2017, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os itens e quantidades com as seguintes características abaixo discriminadas pelo respectivo valor:

Item	Quant	Descrição do Produto	Valor R\$
01	01		
Valor total R\$			





**Parágrafo Primeiro** – Os itens terão garantia mínima de ....., ficando vinculada, entretanto, à garantia oferecida pela empresa licitante, caso esta seja mais estendida.

**Parágrafo Segundo** – O prazo da entrega dos itens será de, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar da cientificação do resultado, após a homologação da licitação.

**Parágrafo Terceiro** – Por se tratar de aquisição de móveis, eletrodomésticos, cadeiras individuais e longarinas e cadeiras giratórias de escritório, o CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA terá a seu cargo toda a responsabilidade pelo transporte dos itens a ser fornecido, pois se considera como posto na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul/RS.

**Parágrafo Quinto** – Ocorrendo rejeição dos itens, as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta da CONTRATADA, ficando autorizado o CONTRATANTE a cobrá-las sempre que tiver que se antecipar o seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

**Parágrafo Sexto** – Os itens a serem entregues deverão apresentar, além das características mínimas descritas no edital de licitação, todos os equipamentos e/ou acessórios que constam do folder/prospecto apresentado com a proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens no município, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva conferência das características deste com o que restou exigido neste certame.

**Parágrafo Primeiro** - A recusa pela CONTRATADA em atender ao objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**Parágrafo Segundo** – A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.



**Parágrafo Terceiro** – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada as penalidades previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas referente ao pagamento do objeto adquirido, por parte do CONTRANTE, serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária: 333 e 250.

**CLÁUSULA QUINTA** – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preço 01/2017.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial, por parte da CONTRATADA, da prestação a ela determinada pelo presente Contrato;

IV - Manifesta deficiência do serviço ou apresentação de vícios ocultos no objeto entregue pela CONTRATADA;

V - Falta grave, ao juízo do CONTRATANTE;

VI - Falência ou insolvência da CONTRATADA;



**VII** – Não ser entregue, pela CONTRATADA, o objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA no prazo previsto.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**CLÁUSULA NONA** – Os acréscimos ou deduções referentes a eventuais modificações que vierem a ser realizadas, serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

**Parágrafo Único** – As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pelo CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e da CONTRATADA, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, da melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos.

Capão Bonito do Sul/RS, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_